

## **CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UEPG**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, reunido no dia 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições, com base na Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010, na Resolução Normativa CNPq 17/2006 e nas regras de concessão de bolsas da Fundação Araucária, aprovou os seguintes critérios e condições para a concessão e manutenção para estudantes regularmente matriculados do curso de Mestrado em História:

A concessão de bolsas será realizada mediante análise interna coordenada pela Comissão de Bolsas, aprovada pelo Colegiado, formada por três docentes membros do PPGH.

As bolsas serão concedidas conforme disponibilidade de cotas pelas agências de fomento.

### **1) DAS NORMAS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

a) Os interessados na obtenção de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em História da UEPG deverão entregar, no prazo estipulado pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas:

- . requerimento de solicitação de bolsa, devidamente preenchido e assinado.
- . anexo 2 (quando necessário), devidamente preenchido e assinado,
- . formulário de produção intelectual,
- . link do currículo Lattes;

b) A análise para a concessão de bolsas será realizada sempre que houver disponibilidade de bolsas, podendo a concessão se efetivar ao longo do ano letivo, a critério da Comissão de Bolsas;

c) Ao final de cada semestre letivo, os bolsistas deverão entregar um relatório descritivo das atividades desempenhadas no período. Este relatório deve conter a ciência do orientador do pós-graduando. Caberá à Comissão de Bolsas reunir-se para analisar os relatórios e verificar a adequação da situação dos bolsistas ativos;

d) Após a entrada de nova turma, a Comissão de Bolsas se reunirá para analisar a situação de todos os bolsistas ativos e as demandas por bolsas, podendo sugerir cancelamentos e atribuições de bolsas.

1.1 De acordo com o item 1, alínea “b”, sempre que houver disponibilidade de bolsas se abrirá edital de bolsa que terá validade para o semestre letivo da publicação do edital.

1.2 A concessão das bolsas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

<b>2) DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER À BOLSA DE ESTUDO</b>
--

a) Pode concorrer ao edital de bolsas o pós-graduando que não possuir vínculo empregatício;
---

b) Possuir vínculo empregatício de, no máximo, 20 horas de trabalho semanais em Escolas Públicas de Educação Básica, comprovado através de certidão emitida por órgão do Sistema Estadual de Ensino ou do Sistema ou da Rede Municipal de Ensino e, desde que autorizado formalmente pelo professor orientador;
---

c) Residir em Ponta Grossa (no caso de bolsas que exigem residência no município sede do Programa de Pós-Graduação).
--

<b>3) DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS</b>
--

a) Produção bibliográfica (Anexo 3);
--------------------------------------

b) Características socioeconômicas informadas pelo requerente;
--

c) Disponibilidade efetiva de horas/semanais para dedicar-se ao Programa.
---

3.1 Em caso de empate por pontos, o critério de prioridade para a concessão da bolsa será para:

I. O requerente que não tiver vínculo empregatício;

II. Data anterior de admissão no PPGH;

III. Desempenho acadêmico.

3.2 Ao ser contemplado com Bolsa de Estudo, o pós-graduando assume os seguintes compromissos:

**I. Defender a Dissertação de Mestrado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mesmo que não tenha recebido Bolsa desde o início do Curso.**

- II. Elaborar relatórios semestrais e anuais, no prazo estipulado;
- III. Realizar os plantões e colaborar em atividades organizativas e acadêmicas, quando solicitado pela Coordenação do PPGH.

3.3 Para a continuidade da condição de bolsista, a Comissão de bolsas avaliará:

- I. Qualidade do relatório apresentado;
- II. Desempenho do bolsista em todas as atividades do Programa;
- III. Informações prestadas pelo professor orientador sobre o desempenho do bolsista.

#### **4. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

**As bolsas poderão ser canceladas nas seguintes condições:**

- a) Quando o bolsista for reprovado em algum componente curricular;
- b) Caso não esteja cumprindo a carga horária semanal no Programa, conforme estipulada;
- c) Caso tenha baixo rendimento acadêmico, notificado pelo professor orientador;
- d) Caso não tenha publicado nenhum artigo científico e/ou resumo em anais de congressos e afins até o final do 3º semestre de curso.
- e) Quando finalizar o tempo de 24 (vinte e quatro) meses de Curso.

Este documento entrará em vigor a partir do dia 31 de março de 2023.

Aprovado pelo Colegiado do PPGH.

## **ANEXO 1 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO**

Venho pelo presente, solicitar ao Programa de Pós-Graduação em História da UEPG e à Comissão de Bolsas do PPGH bolsa de estudo de Mestrado, assumindo o compromisso de cumprir o plano de trabalho proposto e as demais exigências do PPGH com relação ao prazo de defesa, apresentação de relatórios e tarefas indicadas pela coordenação do Programa, conforme Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador: \_\_\_\_\_

Telefones de contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR**  
**(apenas para requerentes com vínculo de até 20 horas em escolas**  
**públicas de Educação Básica)**

Declaro para fins de inscrição no processo de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em História, que autorizo \_\_\_\_\_ a inscrever-se no processo de seleção de bolsistas. Estou ciente de que o(a) orientando(a) possui vínculo empregatício de até 20 horas/semanais em Escola Pública da Educação Básica.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a)

## ANEXO 3 – PRODUÇÃO INTELECTUAL

Referente apenas aos últimos 5 anos (incluindo o ano atual).

Nome da/o candidata/o: \_\_\_\_\_

Discriminação	Pontos	Quant.	Total
<b>1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO*</b>			
1.1 Periódicos científicos indexados QUALIS A	50		
1.2 Periódicos científicos indexados QUALIS B	30		
1.3 Periódicos científicos indexados QUALIS C	10		
<b>2. LIVROS**</b>			
2.1 Livro especializado publicado por editora com corpo editorial	50		
2.2 Capítulos em livro especializado publicado por editora com corpo editorial	20		
2.3 Organização de livro publicado por editora com corpo editorial	30		
2.4 Livro especializado e/ou didático publicado sem avaliação de corpo editorial	10		
2.5 Capítulo de livro publicado sem avaliação de corpo editorial	5		
<b>3. INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PET, PIBIC, PIBID (por ano) (com comprovação)</b>	10		

<b>4. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS COM PUBLICAÇÃO DE RESUMO (inclusive resumo expandido)</b>			
4.1 Evento internacional	7		
4.2 Evento nacional	5		
4.3 Evento regional/local	3		
<b>5. TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS COM CORPO EDITORIAL</b>			
5.1 Evento internacional	7		
5.2 Evento nacional	5		
5.3 Evento regional/local	3		
<b>6. PARTICIPAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS (com comprovante)***</b>	5		
<b>7. CRÉDITOS CONCLUÍDOS NO PPGH (INCLUÍDO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA COM RELATÓRIO ENTREGUE) (por disciplina)</b>	2		
<b>8. FAMÍLIA BENEFICIADA EM PROGRAMA PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA (com comprovante)***</b>	15		
<b>9. TER REALIZADO A GRADUAÇÃO COMO COTISTA SOCIAL OU NEGRO (com comprovante)***</b>	15		
<b>TOTAL</b>			

\* Artigos aceitos para publicação serão considerados mediante apresentação da carta de aceite do periódico (anexada ao e-mail de inscrição);

\*\* Devem ser enviadas cópias da ficha catalográfica e do sumário em caso de livros e capítulos de livro publicados (anexadas ao e-mail da inscrição).

\*\*\* Todos os comprovantes devem ser anexados no e-mail da inscrição.